

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Ano 30 - Edição 1632

contato@jornalnoroeste.com

SAÚDE EMOCIONAL

Saúde de Presidente Castelo Branco reforça ações de prevenção neste Setembro Amarelo

Foto: Alex Fernandes França



A Secretária de Saúde de Presidente Castelo Branco, Joyce Schelive Ribeiro, e a Diretora de Saúde, Priscila Cunha, durante entrevista ao Jornal Noroeste sobre as ações do Setembro Amarelo e a importância da prevenção ao suicídio na comunidade.

O mês de setembro, marcado pelo Setembro Amarelo, traz à tona uma discussão vital: a prevenção ao suicídio. Em Presidente Castelo Branco, a Secretaria de Saúde está à frente das ações que buscam

conscientizar a população sobre a importância de cuidar da saúde mental e oferecer suporte a quem mais precisa. Com o lema "Se precisar, peça ajuda!", a campanha deste ano visa quebrar o es-

tigma em torno das doenças mentais e incentivar a busca por ajuda em momentos de crise.

Com a campanha do Setembro Amarelo, a Secretaria de Saúde de Presidente Cas-

telo Branco espera que mais pessoas se sintam encorajadas a buscar ajuda e que a sociedade como um todo se una na luta contra o suicídio.

Página 10

ELEIÇÕES

NOROCAST

O podcast do Jornal Noroeste

Assista hoje, às 19 horas, o terceiro programa da série de entrevistas com os candidatos a Prefeito de Nova Esperança. Maly Benatti e seu candidato a vice Oswaldo Pádua são os entrevistados do NoroCast.

Confira no canal:
 @JORNALNOROESTE3178

Manual do Combate à Desinformação nas Eleições de 2024

PÁG. 9

LEIA MAIS - DICAS DE ROBERTH

Quebra o espelho e viva de verdade

PÁG. 2

Paraná registra aumento de 12,3% no emplacamento de veículos novos em 2024

PÁG. 8

Festival Cultural FRAN: tributo à arte e personalidades brasileiras

PÁG. 3

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Dra, fui demitida estando grávida e agora? Quais são meus direitos?

PÁG. 2

EM FOCO

Estratégias para vencer as eleições em um ambiente democrático

PÁG. 3

EXPONDO IDEIAS

Corpos jogados nas esquinas

PÁG. 2

Polícia Militar prende homem com mandado de prisão em Nova Esperança

PÁG. 2

Cresol Nova Esperança entrega prêmio da campanha “Cooperar é Ganhar”

Foto: Kaio Kauffman



Clayton Jair Belentani, cooperado contemplado de Nova Esperança/PR

A maior campanha de prêmios do cooperativismo de crédito nacional, “Cooperar é Ganhar”, realizou mais uma rodada de sorteios.

Os cooperados da Cresol Pioneira, Clayton Jair Belentani e Mauro Sérgio Boato, foram contemplados com prêmios de R\$ 1.500,00 cada.

Clayton Jair Belentani, cooperado e um dos contemplados pela cooperativa,

recebeu o prêmio na manhã de sexta-feira, (06) na Agência de Nova Esperança. Na ocasião, relatou que foi uma grande surpresa ser sorteado. O cooperado agradeceu e ainda destacou o bom atendimento e relacionamento da equipe da Cresol Nova Esperança.

O gerente da agência, Murilo Laureano Gonçalves de Lima, parabenizou o cooperado Clayton, enfatizando

que “mais do que soluções financeiras, a Cresol está presente na comunidade apoiando diversas causas, isso faz parte da nossa missão, continuaremos atendendo da melhor forma os nossos cooperados e a comunidade de Nova Esperança. A Campanha continua com o sorteio final que premiará um cooperado com o valor de R\$ 1 milhão”, finalizou.



Osvaldo Vidual

Social

Aniversariantes



Fabio Fumagali de Paiva



Ricardo Giroto



Laura Razente Grespan



Fernanda Zacharias Gabriel



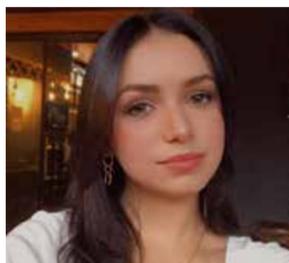
Alcides Giroto



Fatmi Daruh



Idalina Celória



Thayani Cavalini



Renato Paiva Trugilo

Polícia Militar prende homem com mandado de prisão em Nova Esperança

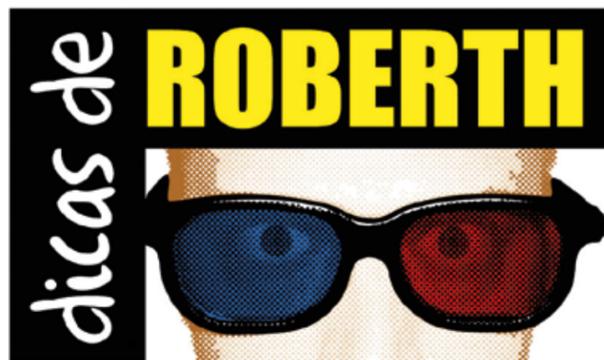
Indivíduo de 25 anos era procurado pela Justiça por furto.

Na tarde deste domingo, 8 de setembro, a Polícia Militar de Nova Esperança prendeu um homem de 25 anos que estava sendo procurado pela Justiça. A prisão ocorreu por volta das 17 horas, durante um patrulhamento de rotina no Centro da cidade.

A equipe da Polícia Militar abordou o indivíduo, que apresentava comportamento suspeito. Ao realizar a verificação dos dados, foi constatado que havia um mandado de prisão em aberto contra ele, relacionado ao crime de furto. Diante da situação, o ho-

mem foi imediatamente detido e conduzido à 25ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Esperança, onde permanecerá à disposição da Justiça. A identidade do indivíduo não foi informada pela PM. A reportagem segue acompanhando o caso.

o blog mais cult do Brasil...



conheça em dicasderobertth.blogspot.com

Quebra o espelho e viva de verdade

Uma obra em quadrinhos para fazer lembrar a vida e o espelho inquebrável que devemos sempre perpetuar. Lembre-se você tem muito valor mesmo sem os likes da rede social você é muito especial.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xeque Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural *Mundo Geek* e do *Dicas de Roberth* o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com



Verdadeiro valor
Através
Do espelho
Eu vejo
Você
Solta o cabelo
E faz
Um sorriso
Aparecer
Roberth Fabris

Espaço Jurídico
minuto família

Dr. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada - OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@hotmail.com

Dra, fui demitida estando grávida e agora? Quais são meus direitos?

Ser demitida durante a gestação é uma situação que causa muita angústia e insegurança, principalmente em relação ao futuro financeiro. No entanto, a legislação brasileira oferece uma série de proteções à mulher grávida, e é fundamental que as gestantes conheçam seus direitos para garantir que elas sejam respeitadas.

Em primeiro lugar, a Constituição Federal garante a estabilidade provisória à empregada gestante. Isso significa que, a partir da

confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, a mulher não pode ser demitida sem justa causa.

Mas e se você for demitida durante esse período? A boa notícia é que, se a demissão ocorrer enquanto você estiver grávida, a empresa será obrigada a integrá-la ao seu cargo ou, caso isso não seja viável ou desejado, deverá pagar indenização correspondente ao período de estabilidade que deveria ter sido garantido. Essa proteção se aplica tanto no caso de a empregada informar sobre a gravidez no momento da demissão quanto no caso de descobrir a gravidez após ser dispensada. Ou seja, mesmo que você não soubesse que estava grávida no momento da demissão, a estabilidade ainda se aplica, desde que você possa comprovar a gestação à época da rescisão.

Importante lembrar que esse direito se estende às trabalhadoras contratadas em regime de experiência e até mesmo às empregadas domésticas. Muitas vezes, empresas tentam justificar a demissão com o fim do contrato de experiência, mas isso não é permitido. Assim, independentemente do tipo de contrato, a estabilidade é garantida.

Entretanto, a estabilidade provisória não impede a demissão por justa causa. Se a empresa tiver motivos legítimos e documentados para uma demissão por justa causa, como insubordinação

grave ou faltas injustificadas, a demissão pode ser válida, mesmo durante o período de gravidez. No entanto, essas situações são exceções e precisam ser analisadas com muito cuidado, pois muitas empresas podem tentar usar a justa causa de forma indevida para evitar cumprir a lei.

E como agir em uma situação de demissão durante a gravidez? O primeiro passo é reunir toda a documentação que comprove a gravidez e a data da demissão. Exames médicos, atestados e a própria comunicação por escrito feita à empresa são elementos fundamentais. Com esses documentos em mãos, é possível entrar em contato com um advogado trabalhista que poderá orientar sobre o melhor caminho a seguir, seja para solicitar a reintegração ao emprego ou para buscar a devida indenização. Em muitos casos, além da indenização ou da reintegração, é possível buscar danos morais pela angústia causada pela demissão indevida.

Se você está enfrentando essa situação, não hesite em procurar o apoio de um advogado de confiança para avaliar seu caso e garantir que todos os seus direitos sejam assegurados!

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Expondo
Ideias

Rogério Luís da Rocha Seixas
Biólogo e Filósofo

Corpos jogados nas esquinas

Iniciando esta nova exposição de ideias, destaco que resido na cidade do Rio de Janeiro, desde o meu nascimento. Significa dizer, vivo ou se desejarem, existo nesta cidade, desde sempre. Convivo com seus problemas. Suas belezas e feiuras, vamos dizer assim. Tenho notado por sinal, um fato cada vez mais presente,

no cotidiano da cidade carioca: o aumento de corpos jogados nas esquinas. Uma intensificação de corpos jogados nas esquinas da dita cidade maravilhosa.

Alguns poderão afirmar: "Qual a novidade? A presença de pobres nas ruas das grandes cidades e das capitais dos estados, não se configura como fato incomum." Tenho até que concordar em parte, mas o que trago para a reflexão e discussão é o aumento da presença de "corpos jogados nas esquinas", na minha cidade. Corpos abandonados não enquanto corpos de alguém, mas simplesmente, corpos jogados como se fossem "algo". Mera coisa inerte e descartável. Largadas a uma condição de não-ser. Ocupando espaços nas diversas esquinas, porém não sendo vistos ou percebidos como existentes, porém na situação de ocupando espaços, não enquanto pessoas, mas semelhantes a coisas, muitas vezes tratados enquanto entulho. Meramente atrapalhando o movimento de muitos ou trazendo feiura para as esquinas. Comprometendo negativamente a estética do local.

Neste sentido, não são reconhecidos na condição de corpos existentes, mas apenas corpos que ocupam espaço, largados nos

cantos. Absolutamente jogados nas esquinas. Muitas vezes, são mais semelhantes aos lixos, necessitando serem recolhidos e jogados fora. São assim passíveis de serem descartados e não de terem qualquer atitude de simpatia ou respeito. Não percebo em tal situação, apenas uma questão de fundo econômico, mas sim uma percepção de presença mais e mais intensa de ditas "não-existências" ou "inexistentes", que até se fazem presentes como corpos, mas se localizam nos cantos e esquinas, largados como simples inexistentes. Tal acontecimento incomoda ou deve incomodar muito a todos nós, visando promover a humanização destes corpos desumanizados e menosprezados, para que deixem de ser coisas para assim recuperarem suas existências e humanidades.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Alexander Fernandes França** | **Osvaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florá, Uniflor, Santa Fé e Paranacity, Santo Inácio

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

ADJORI
PARANÁ

abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroeste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

SOS Voto: cidadão pode denunciar mentiras sobre o processo eleitoral pelo 1491

Disque-denúncia do TSE permite que a cidadã e o cidadão denunciem gratuitamente mentiras e desinformação

Foto: Divulgação/TSE

Com a finalidade de receber, de maneira rápida e direta, denúncias de mentiras e desinformação sobre o processo eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) colocou à disposição da população o SOS Voto, disque-denúncia que tem como número 1491. O SOS Voto é uma parceria com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Idealizado pela presidente do Tribunal, ministra Cármen Lúcia, o SOS Voto tem o objetivo promover maior transparência e agilidade no enfrentamento das mentiras durante as Eleições Municipais de 2024.

Acesso gratuito

O disque-denúncia tem capacidade para atender até mil ligações diárias, o que é feito por colaboradoras e colaboradores do TSE que tiveram treinamento especial

para receber as denúncias que podem ser verificadas pela Justiça Eleitoral. A cidadã e o cidadão podem acessar o SOS Voto gratuitamente de qualquer cidade do país de segunda a sexta, das 8h às 20h, e no sábado, das 9h às 17h.

Os atendentes recebem e encaminham as informações, oferecem orientações sobre os fatos denunciados e sobre como registrar as denúncias diretamente na internet, por meio do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (Siade).

Caso as denúncias sejam consideradas válidas, serão encaminhadas à Polícia Federal, ao Ministério Público, ao tribunal regional eleitoral (TRE) ou à juíza ou ao juiz eleitoral responsável.

Parceria

O número 1491, o SOS Voto, foi disponibilizado pela

Anatel para o TSE no início de agosto, para recebimento de relatos de conteúdos falsos disseminados sobre o pleito. A Anatel faz parte do Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE).

O disque-denúncia é uma ferramenta auxiliar do Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (Siade), que concentra os relatos de desinformação eleitoral e é acessado pela internet.

Resposta rápida

A presidente do Tribunal, ministra Cármen Lúcia, afirmou, durante a cerimônia de anúncio do SOS Voto, em 6 de agosto, que "o número 1491 estará disponível para eleitores de todo o Brasil discarem e denunciarem, sem qualquer custo, qualquer desinformação de que eles tenham notícias e que acharem que precisa ser devidamente



verificada pela Justiça Eleitoral".

A ministra disse, ainda, que a ferramenta pretende dar a devida resposta, em velocidade recorde, às denúncias ou desconfiças e as providências adotadas.

O que é desinformação?

De acordo com o Guia Básico de Enfrentamento à Desinformação do TSE, a

desinformação compreende todas as declarações públicas baseadas em informações, premissas ou dados incorretos, independentemente da intenção de quem as produziu ou as encaminhou. Também inclui o uso de dados parcialmente verdadeiros, mas distorcidos por manipulação de conteúdo ou contexto, com o objetivo de gerar

desaprovação ou debilitar a imagem das instituições eleitorais.

Na internet, a desinformação pode ser transmitida por diversos meios, incluindo redes sociais, sites de notícias falsas, entre outros mecanismos. Seus efeitos podem impactar negativamente o processo eleitoral.

TSE

Em Foco

ALEX FERNANDES FRANÇA
alexfernandes@nordeste.com

Estratégias para vencer as eleições em um ambiente democrático

À medida que nos aproximamos das eleições municipais de 2024, o cenário político brasileiro se intensifica com candidatos a prefeito e vereador buscando conquistar a simpatia e o voto do eleitorado. Em tempos de grande polarização, torna-se essencial não apenas adotar estratégias de campanha bem planejadas, mas também reafirmar o valor da democracia como fundamento indispensável para o desenvolvimento da nação.

Para alcançar o sucesso nas urnas, é fundamental que os candidatos adotem estratégias baseadas em uma compreensão profunda das necessidades locais e na construção de uma relação de confiança com os eleitores. Abaixo, destaco algumas abordagens que podem ser determinantes para a vitória eleitoral.

1. **Conhecimento do eleitorado:** A primeira etapa de uma campanha eficaz é o conhecimento detalhado do eleitorado. Compreender as preocupações, os desejos e as aspirações da população é essencial para que o candidato possa alinhar suas propostas com as demandas reais da comunidade. Ferramentas como pesquisas de opinião e mapeamento de tendências eleitorais são cruciais para orientar o discurso e as ações da campanha.

2. **Engajamento comunitário:** O envolvimento direto com as

comunidades é uma estratégia poderosa para construir uma base sólida de apoio. Participar ativamente de reuniões, visitar bairros, ouvir diretamente os moradores e colaborar com lideranças locais permite ao candidato criar um vínculo de confiança e demonstrar compromisso genuíno com as questões locais. Essa abordagem humaniza o candidato e o aproxima das pessoas que ele pretende representar.

3. **Diálogo e transparência:** A construção de um relacionamento de confiança com o eleitorado passa necessariamente pelo diálogo aberto e transparente. Candidatos que se dispõem a ouvir, responder a críticas e esclarecer dúvidas tendem a ganhar a confiança do público. A transparência na apresentação de propostas e na prestação de contas é fundamental para que os eleitores percebam o candidato como uma opção confiável e ética.

4. **Mobilização de base:** Formar uma rede de apoiadores que atuem como embaixadores da campanha é uma estratégia eficaz para amplificar a mensagem eleitoral. Esses apoiadores podem incluir lideranças comunitárias, profissionais influentes e cidadãos engajados que compartilham dos ideais do candidato. A mobilização de base não só aumenta o alcance da campanha, mas também cria um movimento de apoio que pode ser decisivo no dia da votação.

5. **Propostas realistas e alinhadas com o interesse público:** A criação de um plano de governo que seja realista e exequível é crucial para a credibilidade do candidato. Propostas devem ser desenvolvidas com base em estudos sólidos e alinhadas às necessidades e expectativas da população. Eleitores valorizam soluções práticas e viáveis que possam ser implementadas durante o mandato, ao invés de promessas grandiosas e pouco realistas.

No Brasil, a democracia é o alicerce que sustenta a estrutura do Estado de Direito, assegurando que o poder emane do povo e seja exercido em seu nome. As eleições são a expressão máxima desse princípio, permitindo que a população escolha seus representantes de forma livre e soberana. Contudo, a democracia não se restringe ao ato de votar; ela abrange a participação contínua dos cidadãos

nos processos de decisão e a defesa dos direitos fundamentais.

Robert Dahl (1915-2014), em sua obra sobre a poliarquia, enfatiza que a democracia é um processo que envolve tanto a competição quanto a inclusão. O respeito à pluralidade de opiniões e à alternância no poder são pilares que garantem a renovação e a vitalidade do sistema democrático. Essas características não apenas asseguram a representatividade política, mas também fomentam o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa.

Além disso, a democracia desempenha um papel importante no desenvolvimento econômico e social. Como destaca o economista Amartya Sen, vencedor do Prêmio Nobel de Economia, a liberdade política e a participação ativa dos cidadãos são fundamentais para a promoção do desenvolvimento humano. Uma democracia forte e vibrante cria as condições necessárias para o progresso sustentável, pois permite que a população participe da definição de políticas públicas e do direcionamento dos recursos para as áreas mais necessitadas.

As eleições municipais de 2024 são uma oportunidade ímpar para reforçar os valores democráticos no Brasil. Os candidatos que desejam alcançar a vitória nas urnas devem adotar estratégias que priorizem o diálogo, a transparência e o compromisso com as reais necessidades da população. Ao mesmo tempo, é crucial que a sociedade valorize e proteja o processo democrático, reconhecendo-o como o caminho mais seguro para o desenvolvimento e a justiça social.

Neste cenário, a participação ativa dos eleitores, a vigilância das instituições e a responsabilidade dos candidatos são elementos fundamentais para garantir que a democracia continue a ser o alicerce de um Brasil mais inclusivo, justo e próspero. A vitória eleitoral, portanto, não deve ser vista apenas como um fim em si, mas como um meio para fortalecer e aprimorar a democracia em nosso país.

Alex Fernandes França é Administrador de Empresas, Teólogo, Historiador e Mestrando em Ensino pelo PPIFOR - UNESPAR

Festival Cultural FRAN: tributo à arte e personalidades brasileiras

Fotos: (Divulgação/PMNE)

O Festival Cultural FRAN, que aconteceu em Nova Esperança na última sexta-feira (06) é um marco na agenda cultural da cidade, destacando-se como um evento de celebração cívica, das artes e da coletividade. Até 2023 o festival era denominado "Festival Brasil", mas a partir deste ano, o festival adotou uma homenagem em seu nome à professora de dança Franciléia Cristina da Silva Aguiar Ferreira que nos deixou precocemente em fevereiro passado.

Na presença de seus familiares e amigos, um dos momentos mais emocionantes da noite foi a homenagem simbólica a Fran, quando a plateia iluminou o espaço com as lanternas de seus celulares, criando um mar de pequenas luzes. Essa ação simbólica representou a luz que Fran trouxe à vida de tan-



tas pessoas por meio de sua arte. Seu legado será sempre lembrado em cada nova edição do festival, perpetuando sua paixão pela dança e pela cultura brasileira.

Em um momento também muito emocionante, o Hino Nacional foi entoado pela voz de Willian Valle e da plateia presente. Com o tema "Perso-

nalidades Brasileiras", foram homenageadas figuras notáveis que contribuíram para a história e cultura do Brasil. Desde artistas renomados até atletas e criadores, as apresentações foram um tributo à diversidade e à riqueza cultural do nosso país. As escolas municipais, particulares e academias de dança de Nova



Esperança promoveram um verdadeiro espetáculo para o público presente ao homenagear: Ana Botafogo, Ayrton Senna, Carmem Miranda, Chiquinha Gonzaga, Ivete Sangalo, Luiz Gonzaga, Maurício de Souza, Pelé, Santos Dumont, Tarsila do Amaral, Xuxa e Ziraldo.

O festival é uma oportu-

nidade para a comunidade se conectar a cultura por meio da dança e outras formas de expressão artística. A direção do evento foi coordenada por Gabriela Moretto, Guilherme Stella e Andressa Marchi, contando ainda com a organização da Diretora do Departamento de Cultura, Roberta Fernandes Martins e

equipe, e comissão organizadora de eventos.

O Festival Cultural FRAN promete ser uma celebração inesquecível, mantendo vivo seu legado que será sempre lembrado em cada nova edição do festival, perpetuando sua paixão pela dança e pela cultura brasileira. ASCOM/PMNE



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal

PUBLICIDADE LEGAL ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. Estado do Paraná. Exercício: 2024. RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL. Período de 22/08/2024 à 06/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6206/2024 de 09/09/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.355, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. Designa comissão de contratação, em caráter especial e revoga a Portaria nº 16.317, de 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de Convocação de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 0283/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 0202/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. ESTADO DO PARANÁ. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone (44) 3252-4545. Geratão 2021/2024. DECRETO Nº 6.204 / 2024. Dispõe sobre a limitação de empenhos na Administração Direta e Indireta do Município de Nova Esperança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.352, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. Exonerar, a pedido, servidor público municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.356, DE 8 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de Convocação de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 0284/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 012/2023.

DECRETA. Art. 1º - Fica limitado o empenhamento de despesas de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de NOVA ESPERANÇA. § 1º - Não será objeto da limitação estabelecida no caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.357, DE 8 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.357, DE 8 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de Convocação de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 0284/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 012/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA. C.N.P.J. 75.730.994/0001-09. Decreto nº 6205/2024 de 09/09/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.353, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.357, DE 8 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital N.º 02/2024. CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (art.43, §1º, inciso II da Lei 4320/64).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Portaria N.º 16.354, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024. Concede Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de Convocação de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 0282/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 008/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital N.º 02/2024. CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. SIMONE APARECIDA MONEZ DOS SANTOS SILVA Presidente.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. 1-DO OBJETO. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de médicos...

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. IV- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. a) Licença de Funcionamento expedida pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, sobre o local.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento da prestação do serviço será realizado mensalmente com a apuração das perícias/trabalhos realizados...

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. VIII - Perícia para constatação de doença grave para efeito de isenção de contribuição previdenciária ou imposto de renda: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. A Diretoria Executiva abriu prazo para o credenciamento de pessoas jurídicas e a inscrição e o envio dos respectivos documentos de habilitação, serão realizados presencialmente ou por meio de correspondência...

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. O exame da documentação entregue pelos requerentes será efetuado pela Comissão de Licitações, concluindo pela: Habilitação do Interessado, quando atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. anotações, providências e comunicações devidas. Uma vez comunicada sobre a aplicação de multa, os autos serão encaminhados à unidade responsável para o ajuste no pagamento.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. do(s) perito(s) descritos no item acima, o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. Comissão de Licitações. 2- DO CREDENCIAMENTO. São fases do credenciamento: a) Divulgação do Edital; b) Inscrição dos interessados; c) Análise da documentação.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. A composição da junta médica será redelimitada para cada evento, de acordo com critérios técnicos e isonômicos a cargo do INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA, sendo que os credenciados deverão estar presentes na mesma data e horários, conforme cronograma de agendas.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão. Os casos omissos ou obscuros serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. tenham de executar. 8.5. Informar aos credenciados, via e-mail ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 03 dias úteis, acerca da realização das perícias com a hora e o local para realização de exames.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas; suspensas de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança/PR.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. do INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA e no site oficial do Município de Nova Esperança, ou, facultativamente e de forma resumida, no Jornal Oficial do Município de Nova Esperança.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE. 1- OBJETO. Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de médicos do INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA, para prestação de serviços de Perícia Médica, especialmente com as seguintes especializações em Psiquiatria, Oncologia, Ortopedia, Reumatologia, Neurologia, Médico do Trabalho...

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Servidor(a) pertencente ao quadro da Administração, designado pela autoridade máxima para tratar com o credenciado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, do equilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, recusa o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal).

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. b) Registro comercial se empresa individual. c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para cada profissional. Foi considerado para formação de preços o valor pago por outras Entidades Públicas de forma a ser viável a contratação e atrativo aos prestadores de serviços.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. permanentemente, como também de casos esporádicos que exijam acompanhamento técnico em juízo, bem como avaliações de isenção de contribuições previdenciárias ou imposto de renda, incapacidade de dependentes menores/invalíd, aposentadorias especiais e condições laborativas de servidores ativos da Autarquia ou Município.

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR. Edital 2023 e 2026. PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA; e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA;

Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO. Formulário com campos para Nome, Endereço, Especialidade Médica, Bancos, Agência, Conta, e Questionário (SIM/NÃO) sobre documentação e qualificação.

Médica, conforme demanda dos segurados e dependentes encaminhados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA. Cláusula Terceira - Do Preço e Condições de Pagamento.

Assinatura do Credenciado(a) e Assinatura da Presidente. Testemunhas: RG nº /PR e RG nº /PR.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como Agente de Apoio Educacional.

ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Declaração de não existência de impedimentos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE. a) remunerar o(a) Credenciado(a) até o quinto dia (5) do mês subsequente à prestação do serviço.

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE. Declaração de compromisso e idoneidade para participação em licitação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como Agente de Apoio Educacional.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENOR. Declaração de não existência de vínculo empregatício com menor.

Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA ESPERANÇA. Cláusula Sétima - Dos Créditos Orçamentários.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 9CF7-2DBD-644C-0AFD. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Declaração de não existência de vínculo com administração pública.

NOVA ESPERANÇA promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do edital ou término do prazo de vigência. Cláusula Décima - Da Transferência e Suspensão do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE. Compromisso de entrega e celebração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Esperança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. O credenciado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 13.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 005/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 163/2024-PSS
Contratado (a): SIMONE ANDREIA DA SILVA GOMES CPF: 030.467.447-73
Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprido vaga de ex-servidora do quadro efetivo "Aline dos Santos Floriano", em virtude do pedido de exoneração que se deu na data de 01/10/2023, de acordo com memorando nº 11.782/2024 e ofício 522/2024-HMCSA. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares à espécie e a qualidade de seu cargo.
Data de Assinatura e Vigência: 01/09/2024 a 30/01/2025
Valor: R\$ 1.461,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) mensais e adicional de insalubridade.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Assinatura e Assinatura
MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Paula Ap. Oliveira de Souza, brasileira, portadora (a) do RG nº 20.959.769-6, e CPF nº 014.734.509-05, residente e domiciliada (a) na Rua dos Corvoeiros 440 município de Nova Esperança classificada (a) em 8º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 002/2024, regime CLT, para o Cargo de Auxiliar de Cadastro / Educador e havendo sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, **DECLARO** estar **desistindo** da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos particulares.

Nova Esperança, 30 de agosto de 2024.

Requerente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Resolução nº 07/2024

Síntese: Aprova os Critérios para a Inscrição e Renovação de inscrição de unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.954 de 14 de Novembro de 2023, e

Considerando a deliberação pela Plenária em 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar os Critérios para a Inscrição e Renovação de Inscrição de unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não-governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.

Seção I DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderá realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança - CMDPD as unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental, que promovam ações de promoção da cidadania à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionados à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Seção II DOS CRITÉRIOS

Subseção I Rede não-governamental sem fins lucrativos

Art. 3º Poderá requerer inscrição unidades, serviços e projetos vinculados e/ou realizados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), assim consideradas nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "d", da Lei Federal 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 (MIROSC).

Art. 4º Para a inscrição a OSC suas disposições estatutárias deverão estabelecer que:

I - É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos, legalmente constituída;

II - não possuem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, insinuadores ou beneficiários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

III - Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV - Aplicará os superávits e demais recursos nas finalidades a que estejam vinculadas;

V - Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

VI - Manterá escrituração contábil regular, em consonância com as normativas vigentes;

VII - Apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

VIII - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades sem fins lucrativos constituídas ou a entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O atendimento deverá ser prestado de forma gratuita ao usuário.

Subseção II Rede governamental

Art. 6º Poderá requerer inscrição unidades, serviços, programas e projetos vinculados e/ou realizados pelo Poder Público, em quaisquer de seus níveis, desde que voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, e executado no município de Nova Esperança.

Seção III DA DOCUMENTAÇÃO

Subseção I Dos documentos para as OSCs

Art. 7º Para inscrição, as OSCs deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição à Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (anexo I);

II - Ficha cadastral (anexo II);

III - Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ da entidade;

V - Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de cópia da Licença Sanitária e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ambos vigentes ou a comprovação de dispensa dos mesmos nos casos em que couber;

VI - Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII - Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

VIII - Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal, se houver.

IX - Plano de trabalho para o exercício em curso (anexo III), que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:

1) o público beneficiado;

2) capacidade de atendimento;

3) recursos financeiros utilizados;

4) recursos humanos envolvidos;

5) abrangência territorial;

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 8º Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto no artigo anterior, os seguintes documentos:

I - cópia da escritura da sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

II - comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Subseção II Da documentação para governamentais

Art. 9º Para inscrição, a Rede Governamental deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Decreto de nomeação da chefia/coordenação;

II - Alvará da Licença Sanitária e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ambos vigentes ou a comprovação de dispensa dos mesmos nos casos em que couber;

III - Plano de Trabalho;

V - Requerimento assinado pelo secretário da pasta à qual a unidade está vinculada.

Seção III DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 O prazo de vigência da inscrição será de 2 (dois) anos, devendo a organização da sociedade civil providenciar a renovação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao seu vencimento.

§ 1º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção III, desta Resolução, deverá ser apresentado o relatório (anexo IV) de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da instituição.

§ 2º A renovação será analisada à luz das normativas vigentes no momento da renovação.

Art. 11 As alterações de endereço, estatutárias, de diretoria deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria-Executiva do CMDPD.

Seção IV DO PROCESSAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12 A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva do CMDPD, assinada pelo representante legal da Entidade.

Art. 13 Somente será protocolada a solicitação que atenda a documentação exigida.

Art. 14 Após o pedido ser protocolado, o mesmo será encaminhado para a Comissão de Cadastro e Acompanhamento do CMDPD para análise e ciência dos Conselheiros dos processos em tramitação, os quais poderão, para subsidiar o parecer, solicitar aos órgãos pertinentes outros pareceres e manifestações.

Art. 15 A Comissão de Cadastro e Acompanhamento terá prazo de 90 (noventa) dias para análise do pedido e caso haja necessidade de visita para análise do projeto e da viabilidade quanto ao requerido ou pedido de vistas ao processo o prazo será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 16 Dado parecer pela Comissão de Cadastro e Acompanhamento do CMDPD, o projeto deve ser encaminhado para a inclusão na pasta de reunião subsequente ordinária do CMDPD para aprovação.

Seção V DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 17 O cadastro poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

I - intempetividade na entrega de documentos para renovação do cadastro, ficando suspenso até que haja tempo hábil para análise, seguindo o previsto na Seção IV;

II - quando for identificada paralisação ou alteração nas atividades realizadas, ficando suspenso até parecer do CMDPD quanto à alteração;

III - quando ocorrer alterações nas finalidades estatutárias da instituição, alteração do objeto das ações, ficando suspenso até análise da nova documentação e parecer do CMDPD.

Parágrafo único: para as hipóteses elencadas nos incisos deste artigo, o CMDPD estabelecerá prazos de 30 a 90 dias para entrega da documentação, a depender da complexidade do caso, e o não cumprimento desta poderá acarretar no cancelamento da inscrição.

Art. 18 O cadastro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I - pelo não cumprimento de prazos estabelecidos com fulcro no artigo anterior;

II - pela paralisação e alterações nas atividades, após parecer do CMDPD;

III - pela condenação, transitada em julgado, em nível administrativo, cível ou penal, referente a:

a) irregularidades vinculadas ao atendimento direto ao usuário;

b) ofensa à dignidade da pessoa humana;

c) ofensa aos princípios da Gestão Pública, em especial a legalidade, probidade e moralidade;

d) corrupção, enriquecimento ilícito e dano ao Erário;

e) utilização de trabalho análogo ao escravo;

f) outras situações graves, que comprometam a segurança dos atendidos.

Parágrafo único: o CMDPD poderá determinar a suspensão do cadastro durante o período de investigação e processo para os casos elencados no inciso III.

Seção VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Em caso de deferimento do pedido de inscrição da unidade, serviço, programa ou projeto este constará, de forma fundamentada, em Ata e publicará-se a decisão por meio de Resolução no Órgão Oficial do Município, dando ciência formal ao solicitante.

Art. 20 O CMDPD, o Poder Público e demais órgãos de financiamento poderão utilizar a inscrição neste Conselho como critérios para inscrição de unidades, serviços, programas e projetos em ações de financiamento, fomento e afins.

Art. 21 A Comissão de Cadastro e Acompanhamento poderá solicitar, sempre que necessário para adequada análise dos pedidos de inscrição e renovação de cadastro, auxílio técnico ao Poder Público Municipal.

Art. 22 A relação atualizada com as unidades, serviços, programas e projetos cadastrados no CMDPD será mantida na Secretaria Executiva do CMDPD.

Art. 23 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, PR, 06 de setembro de 2024.

Presidente do CMDPD

ANEXO I REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança, a Instituição _____ com CNPJ nº _____, com Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____, Telefone: _____, vem solicitar:

() Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

() Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Termos em que, pede deferimento.

Nova Esperança, de _____ de _____

ANEXO II FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL - CMDPD

Nome completo da instituição: _____
Abreviação/sigla: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Data de fundação (conforme ata de fundação): _____

DADOS DA DIRETORIA

MANDATO DE PRESIDENTE:
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Cidade: _____ E-mail: _____

VICE-PRESIDENTE:
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Cidade: _____ E-mail: _____

TESOUREIRO:
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Cidade: _____ E-mail: _____

Assinatura do Presidente: _____
"Os dados devem ser preenchidos em letra de forma, com exceção do nome de FOLHAS."

ANEXO III PLANO DE TRABALHOAÇÃO (LOGO)

1 - Nome da entidade: _____

LI Abreviatura: _____

2 - Possui cadastro/registro em outro(s) Conselho(o)?
() Sim () Não

Se sim, qual(is) e desde quando?

3 - Objetivo da Instituição (missão)
Descrever qual a finalidade geral da instituição, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando-se o verbo no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "promover", "investir", "realizar", "oferecer", etc.

4 - Sede da Instituição
A instituição possui sede? () sim () não
Situação do imóvel:
() Cedido
() Próprio
() Locado
() Compartilhada: () outra instituição
Qual (as): _____
() Outros

Endereço da Sede: _____
Descrever a estrutura física do local: _____

5 - Qual é o período de funcionamento da instituição? EX: De segunda a sexta-feira, ou final de semana? E horário?
6 - Público atendido (descrever quem é o público atendido pela entidade e sua característica)

6.1 - Faixa etária do público atendido:
6.2 - Capacidade de Atendimento:
Descrever a capacidade total de atendimento da entidade, neste item não deve se considerar apenas o número de atendimento atual, mas também o número de atendimento que a entidade tem potencial para atender. Se a entidade atende em sua capacidade total este item o item 7.1 ter o mesmo número contabilizado.

7.1 - Meta
Descrever o número de pessoas a serem atendidas atualmente na entidade, considerando todas as atividades previstas.

8 - Metodologia
Neste item a entidade deve descrever como serão realizadas cada uma das atividades previstas separadamente, especificando os dias da semana que acontecem, o horário de realização, o local onde a atividade será executada o objetivo específico desta atividade, o número de atendidos e o responsável e/ou responsáveis por ela (considerando

professores, educadores e coordenadores da atividade). Para isso a entidade deve preencher a tabela abaixo, adicionando novas tabelas se necessário.

Atividade 1

Nome	Dias da semana	Horário	Local	Objetivo da ação	Nº de participantes	Responsáveis	Materiais necessários

Atividade 2

Observação: As atividades que não são realizadas diariamente ou semanalmente devem ser descritas em forma de tabela também, respeitando todos os itens, com diferença apenas na periodicidade. A entidade deve informar neste caso para que dias do mês as ações estão programadas, bem como a previsão de sua periodicidade.

9 - Recursos financeiros (qual a entidade especificar/descreverá a origem de sua fonte de recursos e a previsão do valor a ser investido no ano).

A entidade possui recursos próprios? () Sim () Não
Caso possua descrever a fonte (promoções, doações, empresas mantenedoras, etc.)

A entidade recebe algum recurso público?
() Fundo Municipal de Assistência Social;
() Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
() Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (FIA)
() Outros
Qual: _____

Informar a previsão do montante de recursos para o ano:

10 - Recursos Humanos

Nome	Vínculo	Carga horária	Cargo / função

Observação: no caso de trabalho com voluntários há formalização deste por meio de termo de voluntariado?
() Sim () Não

Nome e Assinatura do responsável pela elaboração deste plano
Nome e Assinatura do representante legal da entidade
Cidade/Data: _____

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 13.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 005/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 164/2024-PSS
Contratado (a): BRUNA FERNANDES CPF: 096.450.519-32
Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprido vaga de ex-servidora do quadro efetivo "Sueli Aparecida Mudoño", em virtude da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que se deu na data de 16/08/2023, de acordo com memorando nº 11.397/2024 e ofício 523/2024-HMCSA. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares à espécie e a qualidade de seu cargo.
Data de Assinatura e Vigência: 02/09/2024 a 30/01/2025
Valor: R\$ 1.461,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) mensais e adicional de insalubridade.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Assinatura e Assinatura
MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Resolução nº 07/2024

Síntese: Aprova os Critérios para a Inscrição e Renovação de inscrição de unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.954 de 14 de Novembro de 2023, e

Considerando a deliberação pela Plenária em 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar os Critérios para a Inscrição e Renovação de Inscrição de unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não-governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.

Seção I DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderá realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança - CMDPD as unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental, que promovam ações de promoção da cidadania à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionados à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Seção II DOS CRITÉRIOS

Subseção I Rede não-governamental sem fins lucrativos

Art. 3º Poderá requerer inscrição unidades, serviços e projetos vinculados e/ou realizados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), assim consideradas nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "d", da Lei Federal 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 (MIROSC).

Art. 4º Para a inscrição a OSC suas disposições estatutárias deverão estabelecer que:

I - É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos, legalmente constituída;

II - não possuem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, insinuadores ou beneficiários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

III - Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV - Aplicará os superávits e demais recursos nas finalidades a que estejam vinculadas;

V - Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

VI - Manterá escrituração contábil regular, em consonância com as normativas vigentes;

VII - Apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

VIII - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades sem fins lucrativos constituídas ou a entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O atendimento deverá ser prestado de forma gratuita ao usuário.

Subseção II Rede governamental

Art. 6º Poderá requerer inscrição unidades, serviços, programas e projetos vinculados e/ou realizados pelo Poder Público, em quaisquer de seus níveis, desde que voltados ao atendimento da pessoa com deficiência, e executado no município de Nova Esperança.

Seção III DA DOCUMENTAÇÃO

Subseção I Dos documentos para as OSCs

Art. 7º Para inscrição, as OSCs deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição à Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (anexo I);

II - Ficha cadastral (anexo II);

III - Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ da entidade;

V - Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de cópia da Licença Sanitária e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ambos vigentes ou a comprovação de dispensa dos mesmos nos casos em que couber;

VI - Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VII - Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

VIII - Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal, se houver.

IX - Plano de trabalho para o exercício em curso (anexo III), que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:

1) o público beneficiado;

2) capacidade de atendimento;

3) recursos financeiros utilizados;

4) recursos humanos envolvidos;

5) abrangência territorial;

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 8º Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto no artigo anterior, os seguintes documentos:

I - cópia da escritura da sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

II - comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Subseção II Da documentação para governamentais

Art. 9º Para inscrição, a Rede Governamental deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Decreto de nomeação da chefia/coordenação;

II - Alvará da Licença Sanitária e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ambos vigentes ou a comprovação de dispensa dos mesmos nos casos em que couber;

III - Plano de Trabalho;

V - Requerimento assinado pelo secretário da pasta à qual a unidade está vinculada.

Seção III DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 10 O prazo de vigência da inscrição será de 2 (dois) anos, devendo a organização da sociedade civil providenciar a renovação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores ao seu vencimento.

§ 1º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção III, desta Resolução, deverá ser apresentado o relatório (anexo IV) de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da instituição.

§ 2º A renovação será analisada à luz das normativas vigentes no momento da renovação.

Art. 11 As alterações de endereço, estatutárias, de diretoria deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria-Executiva do CMDPD.

Seção IV DO PROCESSAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12 A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva do CMDPD, assinada pelo representante legal da Entidade.

ANEXO I REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança, a Instituição _____ com CNPJ nº _____, com Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____, Telefone: _____, vem solicitar:

() Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

() Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Termos em que, pede deferimento.

Nova Esperança, de _____ de _____

ANEXO II FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL - CMDPD

Nome completo da instituição: _____
Abreviação/sigla: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Data de fundação (conforme ata de fundação): _____

DADOS DA DIRETORIA

MANDATO DE PRESIDENTE:
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Cidade: _____ E-mail: _____

VICE-PRESIDENTE:
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Cidade: _____ E-mail: _____

TESOUREIRO:
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Cidade: _____ E-mail: _____

Assinatura do Presidente: _____
"Os dados devem ser preenchidos em letra de forma, com exceção do nome de FOLHAS."

ANEXO III PLANO DE TRABALHOAÇÃO (LOGO)

1 - Nome da entidade: _____

LI Abreviatura: _____

2 - Possui cadastro/registro em outro(s) Conselho(o)?
() Sim () Não

Se sim, qual(is) e desde quando?

3 - Objetivo da Instituição (missão)
Descrever qual a finalidade geral da instituição, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando-se o verbo no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "promover", "investir", "realizar", "oferecer", etc.

4 - Sede da Instituição
A instituição possui sede? () sim () não
Situação do imóvel:
() Cedido
() Próprio
() Locado
() Compartilhada: () outra instituição
Qual (as): _____
() Outros

Endereço da Sede: _____
Descrever a estrutura física do local: _____

5 - Qual é o período de funcionamento da instituição? EX: De segunda a sexta-feira, ou final de semana? E horário?
6 - Público atendido (descrever quem é o público atendido pela entidade e sua característica)

6.1 - Faixa etária do público atendido:
6.2 - Capacidade de Atendimento:
Descrever a capacidade total de atendimento da entidade, neste item não deve se considerar apenas o número de atendimento atual, mas também o número de atendimento que a entidade tem potencial para atender. Se a entidade atende em sua capacidade total este item o item 7.1 ter o mesmo número contabilizado.

7.1 - Meta
Descrever o número de pessoas a serem atendidas atualmente na entidade, considerando todas as atividades previstas.

8 - Metodologia
Neste item a entidade deve descrever como serão realizadas cada uma das atividades previstas separadamente, especificando os dias da semana que acontecem, o horário de realização, o local onde a atividade será executada o objetivo específico desta atividade, o número de atendidos e o responsável e/ou responsáveis por ela (considerando

professores, educadores e coordenadores da atividade). Para isso a entidade deve preencher a tabela abaixo, adicionando novas tabelas se necessário.

Atividade 1

Nome	Dias da semana	Horário	Local	Objetivo da ação	Nº de participantes	Responsáveis	Materiais necessários

Atividade 2

Observação: As atividades que não são realizadas diariamente ou semanalmente devem ser descritas em forma de tabela também, respeitando todos os itens, com diferença apenas na periodicidade. A entidade deve informar neste caso para que dias do mês as ações estão programadas, bem como a previsão de sua periodicidade.

9 - Recursos financeiros (qual a entidade especificar/descreverá a origem de sua fonte de recursos e a previsão do valor a ser investido no ano).

A entidade possui recursos próprios? () Sim () Não
Caso possua descrever a fonte (promoções, doações, empresas mantenedoras, etc.)

A entidade recebe algum recurso público?
() Fundo Municipal de Assistência Social;
() Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
() Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (FIA)
() Outros
Qual: _____

Informar a previsão do montante de recursos para o ano:

10 - Recursos Humanos

Nome	Vínculo	Carga horária	Cargo / função

Observação: no caso de trabalho com voluntários há formalização deste por meio de termo de voluntariado?
() Sim () Não

Nome e Assinatura do responsável pela elaboração deste plano
Nome e Assinatura do representante legal da entidade
Cidade/Data: _____

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 13.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 012/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 165/2024
Contratado (a): MARIA JOSÉ FONSECA TRESCHEL CPF: 070.025.589-00
Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em atendimento a Programa Especial do município para suprir vaga de servidora efetiva do Quadro do Magistério "Verediana Fernandes Sobradini Fin" que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício nº 394/2023/SEMED e Memorando nº 11.786/2024. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares à espécie e a qualidade de seu cargo.
Data de Assinatura e Vigência: 04/09/2024 a 19/10/2024
Valor: R\$ 5.038,65 (cinco mil, trinta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Assinatura e Assinatura
MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Resolução nº 07/2024

Síntese: Aprova os Critérios para a Inscrição e Renovação de inscrição de unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.954 de 14 de Novembro de 2023, e

Considerando a deliberação pela Plenária em 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar os Critérios para a Inscrição e Renovação de Inscrição de unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não-governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.

Seção I DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderá realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança - CMDPD as unidades, serviços, programas e projetos da rede governamental e não governamental, que promovam ações de promoção da cidadania à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionados à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Seção II DOS CRITÉRIOS

Subseção I Rede não-governamental sem fins lucrativos

Art. 3º Poderá requerer inscrição unidades, serviços e projetos vinculados e/ou realizados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC), assim consideradas nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", e "d", da Lei Federal 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 (MIROSC).

Art. 4º Para a inscrição a OSC suas disposições estatutárias deverão estabelecer que:

I - É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos, legalmente constituída;

II - não possuem seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, insinuadores ou beneficiários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

III - Aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV - Aplicará os superávits e demais recursos nas finalidades a que estejam vinculadas;

V - Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

VI - Manterá escrituração contábil regular, em consonância com as normativas vigentes;

VII - Apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n.º

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 219/2024

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 27, da Lei Municipal nº 003/2011 – Estatuto do Servidor,

DECRETA

Art. 1º - Fica efetivada a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório.

Table with columns: Nome, Cargo, Nomeação, Efetivação, Nível. Row: Vera Lucia dos Reis, Agente Oficial Administrativo, 01/09/2021, 01/09/2024, 040

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 220/2024

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os protocolados sob os n.ºs. 1.813, 1.953, 1.954, 1.956, 1.957, 1.958, 1.973/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Qualificação Profissional, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 1º de setembro de 2024.

Table with columns: NOME, CARGO, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Rows: André Luiz da Silva, Vera Lúcia dos Reis, Vera Lúcia dos Reis, Vera Lúcia dos Reis, Vera Lúcia dos Reis, Melissa Callari Campos Santos

Art. 2º - Fica concedido Progressão por Qualificação Profissional, com fundamento no art. 48, conforme anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, a servidora abaixo relacionada:

Table with columns: NOME, CARGO, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Row: Vera Lúcia dos Reis, Agente Of. Administrativo, 053, 055

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 221/2024

Dispõe sobre adicional de mérito e progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os protocolados sob os n.ºs. 1.941, 1.959, 1.961/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Mérito, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, as servidoras abaixo relacionadas:

Table with columns: NOME, CARGO, NÍVEL, ADICIONAL DE MÉRITO. Rows: Rosana Henrique Bizozio Vidal, Vera Lucia dos Reis, Vera Lucia dos Reis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 223/2024

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o n.º. 1.770 e 1.772/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica reequadrada por equívoco da Comissão de Avaliação, a concessão de Progressão por Qualificação Profissional, a que se refere o art. 43, do anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, a servidora abaixo relacionada:

Table with columns: NOME, CARGO, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Row: Lais Moraes Gil Nery, Advogado, 077, 079

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Município de Santa Fé

ESTADO DO PR. DECRETO: 222/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2357/2024 de 03/09/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$180.049,69 (cento e oitenta mil e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado ao seguinte Destino:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS), FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE UNIDADE DE SAUDE (DUS), MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE), DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPE), MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS), MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do PR, aos cinco dias do mês de Setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal



Município de Santa Fé ESTADO DO PR. DECRETO: 224/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2357/2024 de 03/09/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.273.000,00 (dois milhões, duzentos e três mil reais), destinado ao seguinte Destino:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE (DUS), MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE), GABINETE DO SECRETARIO, MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO, DIÁRIAS - CIVIL, DIÁRIAS - CIVIL, DIÁRIAS - CIVIL, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPE), MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO, DIRETORIA DE CULTURA (DIC), PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DIRETORIA DE ESPORTES (DESP), MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS), MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIÁRIAS - CIVIL, MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, RÁTEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMAS), DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação:

Table with columns: Receita, Descrição, Valor. Rows: Receita: 2.213.010,11 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Fonte: 1041, Receita: 1.112.502,11 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Fonte: 1028, Receita: 1.711.511,11 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Fonte: 1000, Receita: 1.711.511,11 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Fonte: 1000

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do PR, aos cinco dias do mês de Setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR. CONTRATADO: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA – EPP. RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ), de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender a secretaria de Obras. OBJETO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA DO ADITIVO: até 08 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 225/2024

Autoriza a inclusão de Motorista e pagamento de Adicional de Insalubridade, para prestação do Serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte Fora do Domicílio - TFD, de Emergência de Transferência Hospitalar, Transporte de Pacientes em Regime de Urgência e Emergência, e suporte ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-REGIONAL, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 004/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica atribuições do Município de Santa Fé, conforme Lei Complementar nº. 004/2022, de 13 de outubro de 2022; do Memorando da Secretaria de Saúde e Laudo do Médico da Medicina do Trabalho;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Motorista VERA LÚCIA GONZAGA, matrícula nº. 201252, no Serviço Especializado de Transporte Sanitário, Transporte Fora do Domicílio - TFD, de Emergência de Transferência Hospitalar, Transporte de Pacientes em Regime de Urgência e Emergência, bem como prestação de suporte ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-REGIONAL, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante concessão de Gratificação Especial de Urgência e Emergência, na quantia de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a partir do dia 08 de setembro de 2024.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 004/2022, o referido Servidor cumprirá jornada de trabalho de 12/36 horas, em regime de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso, por meio de escala, com controle da execução do Plantão, sob responsabilidade do Setor de Agendamento, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como sujeito às demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 247/2022, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Em razão da natureza e complexidade da execução do Serviço Especializado de Transporte Sanitário de Urgência e Emergência pelos Agentes de Veículos

PRACA MILITÃO BENTO FRANCA, AV. PRES. KENNEDY, 717 - FONE/FAX: (41) 3247-1247 - 3247-1544 - 3247-1355. CAIXA POSTAL: 51 - CEP 86.770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov.br. "Santa Fé, Capital da Fotografia"

Automotores, fica concedido ao referido Servidor Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme homologação pelo Departamento de Perícias Médicas e Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 05 de setembro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA, Prefeito Municipal

Paraná registra aumento de 12,3% no emplacamento de veículos novos em 2024

Para o Detran-PR, melhoria do cenário econômico do Estado se reflete em mais veículos novos circulando pelo Paraná. De janeiro a julho de 2023, foram emplacados 130.267 veículos, enquanto no mesmo período de 2024 foram emplacados 146.334.

Foto: Roberto Dziura Jr/AEN



O Paraná teve um aumento significativo no número de emplacamentos de veículos novos em 2024. De acordo com dados do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), houve um crescimento de 12,3% ao comparar o acumulado de janeiro a julho de 2023 com o mesmo período de 2024. Nos sete primeiros meses de 2023, foram emplacados 130.267 veículos, enquanto no mesmo período de 2024 foram emplacados 146.334.

O mês com o maior crescimento foi abril, com aumento de 38,02%. Fevereiro também registrou um crescimento expressivo de 26,23%, seguido por julho, que apresentou uma alta de 20,51%.

Comparando os emplacamentos de veículos de 2023 com 2024, observam-se as seguintes variações: janeiro, 16.926 (2023) e 19.115 (2024); fevereiro, 14.542 (2023) e 18.360 (2024); março, 22.492 (2023) e 19.585 (2024); abril, 17.305 (2023) e 23.890 (2024); maio, 19.442 (2023) e 21.291 (2024); junho, 19.983 (2023) e 20.505 (2024); e julho, 19.577 (2023) e 23.588 (2024).

De acordo com o coordenador de Veículos do Detran-PR, Antônio Paim, o aumento da frota de veículos no Estado do Paraná pode ser atribuído por uma série de fatores econômicos, sociais e estruturais que, em conjunto, têm impulsionado o número de automóveis, motocicletas, caminhões e outros veículos em circulação.

"Certamente a melhoria das condições econômicas do Estado, com uma alta de 8,37% no volume de atividade econômica em junho de 2024 em comparação a igual período de 2023, tem favorecido a compra de veículos novos e usados", ressaltou.

A frota atual do Paraná é de 8.500.813 veículos, sendo 4.785.632 automóveis, 297.378 caminhões, 790.939 caminhonetes, 1.245.141 motocicletas e 42.673 ônibus.

AEN

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº 038/2024-PMSF

OBJETO: Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para todas as secretarias do Município de Santa Fé, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do presente Edital, podendo ou não atingindo a totalidade licitada. II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 25 de setembro de 2024, às 09h00min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 25 de setembro de 2024 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item" Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 09 de setembro de 2024.

Roberto Camurra, Rodrigo Camurra, Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 029, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2.011, considerando os expedientes e protocolos sob os nºs. 1757, 1946, 1992, 1993, 2019 e 2029/24.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Adriana Michelini Piviani, agente administrativo, referente ao período aquisitivo de 19/05/22 a 18/05/23, determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias conforme determinação do artigo 104 da Lei Complementar nº 003/11, com início em 10/09/24 e término em 09/10/24.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora Gabriela Bolin Mori de Oliveira, assistente Social, referente ao período aquisitivo de 13/09/23 a 12/09/24, determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional, conforme determinação do artigo 104e 110 § 1º da Lei Complementar nº 003/11, com início em 07/10/24 e término em 21/10/24.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, restantes aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos, referentes aos períodos de trabalho abaixo mencionados, e determinar aos mesmos o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional.

Table with columns: NOME, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS. Rows: Jeremias Ramos Coutinho, Tielí Gomes

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Cassiano Alves de Medeiros, agente de veículos automotores.

Art. 5º - Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, conforme atestado apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11.

Art. 6º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Wilson Sales Dias, agente de serviços operacionais, conforme atestado apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, a partir de 01/10/24 e término em 30/11/24.

Art. 7º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Cássia da Silva Paiva, professora educadora infantil, período aquisitivo de 01/04/18 a 31/03/23, conforme determinação do artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº 003/11, retroativo a 20/08/24 e término em 17/11/24.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de setembro de 2.024.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Manual do Combate à Desinformação nas Eleições de 2024

Foto: Pedro Irineu Bosquilia Navarro / ASCV TRE-PR



Introdução

Para ajudar a identificar conteúdos falsos ou fora do contexto nas Eleições 2024, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) criou este Manual de Combate à Desinformação com uma linguagem simples e acessível. Na primeira parte, você vai encontrar 10 dicas de como reconhecer conteúdos criados para enganar ou confundir as pessoas na segunda parte, vai entender como são feitas as manipulações em vídeos, áudios e fotografias. seja uma cidadã ou cidadão consciente! Não espalhe desinformação.

Eleições 2024 – No Caminho da Paz

1. Verifique de onde vem a Informação

Sempre que receber uma notícia ou informação sobre as eleições, especialmente no WhatsApp, Telegram, Facebook, Instagram ou outras redes sociais, preste atenção de onde ela veio. Na dúvida, não compartilhe!

2. Desconfie de Informações Sensacionalistas

Informações que parecem sensacionais, escandalosas ou que causam muita revolta podem ser falsas. Muitas informações falsas tentam mexer com as suas emoções, como medo, raiva ou tristeza, para influenciar seu voto. Tenha cuidado e analise a mensagem com calma.

3. Checagem de Fatos é Fundamental

Utilize serviços de checagem de fatos para confirmar

se uma notícia ou informação é verdadeira. Muitos sites e agências se dedicam a checar e desmentir informações falsas, como o:

- Gralha Confere (gralhaconfere.tre-pr.jus.br)
- AFP (checamos.afp.com)
- Aos Fatos (www.aosfatos.org)
- Comprova (projeto.comprova.com.br)
- E-Farsas (www.e-farsas.com)
- Estádio Verifica (estadao.com.br/estadao-verifica)
- Fato ou Fake (gl.globo.com/fato-ou-fake)
- Lupa (lupa.uol.com.br)
- UOL Confere (noticias.uol.com.br/confere)

4. Identifique o Uso de Inteligência Artificial (IA)

Você sabe o que é IA? São vídeos, áudios e imagens criados ou alterados por programas de computador.

5. Cuidado com Deepfakes

Deepfakes são vídeos, áudios e imagens manipulados por IA para parecerem reais, mas não são. Fique atento a materiais que parecem distorcidos ou fora do comum, especialmente se retratam figuras públicas fazendo ou dizendo coisas muito diferentes do que costumam dizer. Os programas de computador podem colocar o rosto de uma pessoa no corpo de outra ou criar gravações de voz que imitam alguém perfeitamente.

Lembre-se: deepfakes foram proibidas pelo TSE!

6. Não Confie Apenas na Aparência

As tecnologias de IA estão cada vez mais sofisticadas e podem criar conteúdos que parecem extremamente reais. Não confie apenas na aparência de um vídeo ou imagem; verifique a fonte e a autenticidade antes de acreditar e compartilhar.

7. Evite Compartilhar Sem Verificar

Antes de compartilhar qualquer conteúdo, seja cuidadoso. Se você não tem certeza de que a informação é verdadeira, é melhor não compartilhar. Compartilhar desinformação, mesmo sem querer, pode prejudicar as eleições e confundir outras pessoas.

8. Informe-se Sobre as Regras Eleitorais

Está na dúvida se algum conteúdo é ou não permitido

pela Justiça Eleitoral? Procure o site oficial do TSE (www.tse.jus.br) ou do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br).

9. Alerta sobre Conteúdos Suspeitos

Se você encontrar conteúdos suspeitos ou que parecem ser deepfakes, encaminhe para o Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (SIAD) do TSE pelo endereço (www.tse.jus.br/eleicoes/sistema-de-alertas). Sua colaboração é essencial para combater a desinformação e garantir eleições justas.

10. Promova a Paz nas Eleições

Ao falar sobre política, respeite a opinião dos outros, em especial nas redes sociais. Promover um ambiente de paz e diálogo é essencial para garantir eleições justas e sem violência. Não compartilhe

conteúdos que estimulem o ódio ou a violência.

COMO IDENTIFICAR DEEPPFAKE SEM VIDEOS

1. Expressões Faciais e Movimentos

Fique atento a expressões faciais que parecem diferentes do que está sendo dito ou movimentos que parecem rígidos ou estranhos. Preste atenção em pequenos movimentos, como piscadas ou expressões faciais.

2. Sincronia entre Áudio e Boca

Verifique se os movimentos da boca da pessoa no vídeo acompanham o áudio. Erros de sincronização podem ser um sinal de manipulação.

3. Iluminação Estranha

Preste atenção na iluminação do rosto e no fundo do vídeo. Veja se as sombras estão no lugar correto conforme a iluminação do ambiente.

4. Olhos Sem Vida ou Que Não Piscam

Olhos que parecem fixos, que não piscam ou piscam menos do que o normal podem ser um sinal de manipulação digital. A IA muitas vezes tem dificuldade em replicar o movimento natural dos olhos.

COMO IDENTIFICAR DEEPPFAKES EM ÁUDIOS

1. Entonação e Ritmo Incomuns

Ouçá atentamente a entonação, ritmo e pausas na fala. Áudios falsificados podem soar mecanicamente perfeitos ou, ao contrário, apresentar entonação inconsistente

ou pausas em momentos estranhos.

2. Mudanças de Tom ou Qualidade

Se notar variações estranhas no tom ou na qualidade do áudio, isso pode indicar que diferentes gravações foram unidas ou que o áudio foi gerado artificialmente. Fique atento!

COMO IDENTIFICAR DEEPPFAKES EM IMAGENS

1. Detalhes Inconsistentes

Examine detalhes como orelhas, mãos e até mesmo o fundo da imagem. Deepfakes podem apresentar assimetrias ou inconsistências nesses elementos em razão da falta de dados de qualidade usados em seu treinamento.

2. Olhos ou Dentes Distintos

Observe os olhos e os dentes na imagem. Deepfakes podem mostrar olhos que não refletem a luz corretamente ou dentes que parecem desfocados ou mal definidos.

EXPEDIENTE

Responsáveis:

Núcleo Interinstitucional de Apoio e Aprimoramento da Central de Combate à Desinformação da Justiça Eleitoral do Paraná - Gralha Confere (NIAA) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) Curitiba / Agosto de 2024

Redação: Doutor João Victor Archegas

Foto: Pedro Irineu Bosquilia Navarro / ASCV TRE-PR

Secretaria de Comunicação e Multimídia (TRE-PR)

Projeto que cria o Estatuto Paranaense da Pessoa com Síndrome de Down é protocolado na Assembleia Legislativa

A iniciativa, de autoria da deputada Flávia Francischini, pretende consolidar a legislação, promovendo direitos e a inclusão das pessoas com essa condição genética.

Foto: Valdir Amaral/Alep



A deputada Flávia Francischini (União) é a autora do projeto de lei 561/2024

Com o objetivo de criar o primeiro Estatuto Paranaense da Pessoa com Síndrome de Down, a deputada Flávia Francischini (União), acaba de protocolar na Assembleia Legislativa do Paraná um projeto de lei (561/2024), que pretende consolidar as leis sobre o tema. “A Síndrome de Down (SD), ou trissomia do cromossomo 21, é uma condição genética que impacta o desenvolvimento físico e cognitivo, e suas especificidades demandam atenção especial por parte do Estado e da sociedade”, frisa a parlamentar, que é vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência, e integra a Frente Parlamentar da Primeira Infância e do Bloco Parlamentar Temática da Neurodiversidade.

“Esse é um momento histórico, um passo decisivo para uma sociedade mais justa e muito mais inclusiva. É uma grande conquista, um marco para a sociedade paranaense”, acredita Flávia Francischini, que tem como uma de suas prioridades a defesa de pautas que contribuam para a inclusão desses cidadãos. Segundo ela, atualmente, diversas leis estaduais e federais asseguram direitos para pessoas com deficiência. “No entanto, esses direitos estão dispersos em diferentes legislações, o que dificulta o acesso e a plena implementa-

ção de políticas públicas”, observa. “O Estatuto Paranaense da Pessoa com Síndrome de Down propõe compilar, consolidar e expandir esses direitos, oferecendo uma estrutura clara e abrangente para a promoção da dignidade e inclusão dessas pessoas”, explica Flávia Francischini. “Ele unifica e fortalece os direitos das pessoas com Síndrome de Down”, reiterou.

O projeto, destaca a deputada, tem como base os princípios constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e proibição

de discriminação, garantindo que as pessoas com Síndrome de Down possam usufruir de direitos iguais, além de políticas afirmativas que assegurem sua inclusão social e a eliminação de barreiras. Além disso, considera a importância de promover a conscientização social e a formação adequada de profissionais, bem como a adaptação das políticas públicas às necessidades específicas dessa população. “Aproveitamos para incluir a garantia do profissional de apoio especializado em sala de aula,

atendendo assim a maior das reivindicações das mães, dos pais, das famílias”, conta Flávia Francischini. Para conhecer todos os detalhes da proposta, que deve ser avaliada pelas Comissões Permanentes, antes de ser votada em Plenário, é só acessar a Pesquisa Legislativa no site da Assembleia: <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/proposicao>

Uma terceira cópia do cromossomo 21

De acordo com os dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

(Sinasc), foram notificados 1.978 casos de síndrome de Down entre 2020 e 2021. Crianças com síndrome de Down crescem e se desenvolvem de maneira diferente da maioria das outras crianças e geralmente apresentam várias comorbidades, como malformações cardíacas, alterações visuais e auditivas, anormalidades gastrointestinais, apneia obstrutiva do sono, otites, infecções respiratórias, distúrbios da tireoide, obesidade, luxação atlantoaxial, entre outras, que precisam de diagnóstico e de tratamento precoce. Entre as características físicas associadas à trissomia estão: olhos amendoados, maior propensão ao desenvolvimento de algumas doenças e hipotonia muscular.

Foi ainda em 1866, que o pediatra inglês John Langdon Down fez a primeira descrição completa de um conjunto de sinais e sintomas característicos num grupo de pacientes, o que passou a ser chamado de Síndrome de Down, em seu reconhecimento. Porém, somente em 1959, o francês Jérôme Lejeune e a inglesa Pat Jacobs descobriram a origem cromossômica da síndrome, que passou a ser considerada genética. Em cada célula do ser humano existe um total de 46 cromossomos, divididos em 23 pares. A Síndrome

de Down é gerada pela presença de uma terceira cópia do cromossomo 21 em todas as células do organismo (trissomia), ou seja, em vez de 46 esses indivíduos apresentam 47 cromossomos – uma alteração genética que ocorre no momento da concepção de uma criança.

Os especialistas destacam ser necessário destacar que a SD não é uma doença e, sim, uma condição genética inerente à pessoa, mas que está associada a algumas questões de saúde que devem ser observadas desde o nascimento da criança. São elas: cardiopatias congênitas, alterações oftalmológicas, auditivas, do sistema digestório, endocrinológica, do aparelho locomotor, neurológicas, hematológicas e ortodônticas. Estudos nacionais revelam também, alta prevalência de doença celíaca (5,6%) em crianças com SD, que em caso de suspeita devem ser acompanhados por especialistas. Além disso, orientam que não há relação entre as características físicas e um maior ou menor comprometimento intelectual – o desenvolvimento dos indivíduos está intimamente relacionado aos estímulos e aos incentivos que recebem, sobretudo nos primeiros anos de vida, e a carga genética herdada de seus pais, como qualquer pessoa.

ALEP

Setembro Amarelo: Secretaria de Saúde de Presidente Castelo Branco intensifica ações de prevenção ao suicídio

Em linha com a campanha nacional, a Secretaria de Saúde reforça a importância de falar sobre o tema e buscar ajuda.

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com

Foto: Alex Fernandes França



O Setembro Amarelo, campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, ganha ainda mais força em Presidente Castelo Branco. A Secretária Municipal de Saúde, liderada pela Secretária Joyce Schelive Ribeiro e Priscila Cunha Diretora de Saúde, intensifica esforços para desmistificar o tema e oferecer apoio à população. Com o lema "Se precisar, peça ajuda!", a campanha busca alcançar aqueles que estão passando por momentos difíceis e precisam de ajuda

O mês de setembro, marcado pela campanha Setembro Amarelo, traz à tona a importância da conscientização sobre a prevenção ao suicídio, um problema de saúde pública que atinge milhares de pessoas em todo o mundo. Com o lema deste ano "Se precisar, peça ajuda!", a campanha tem como objetivo principal quebrar o estigma em torno das doenças mentais e incentivar as pessoas a buscarem suporte em momentos de crise.

No Brasil, o cenário é alarmante. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), são registrados cerca de 14 mil suicídios por ano, o que representa uma média de 38 vidas perdidas por dia. "Precisamos reforçar que a maioria dos casos de suicídio está relacionada a doenças mentais, muitas vezes não diagnosticadas ou tratadas incorretamente. Isso significa que muitos desses casos poderiam ser evitados se as pessoas tivessem acesso ao tratamento adequado e a informações de qualidade", destaca Joyce Schelive Ribeiro, Secretária de Saúde de Presidente Castelo Branco.

Os números revelam uma triste realidade: enquanto a tendência global é

de diminuição nos casos de suicídio, os países das Américas, incluindo o Brasil, seguem na contramão, com índices que não param de crescer. "É fundamental que as ações de prevenção ao suicídio sejam contínuas e que o tema seja abordado de maneira aberta e sem tabus. Somente assim conseguiremos salvar vidas", reforça Joyce.

A Secretária de Saúde de Presidente Castelo Branco também destaca a importância da comunidade no pro-

cesso de prevenção. "Todos nós temos um papel fundamental na prevenção do suicídio. Precisamos estar atentos aos sinais de que alguém próximo pode estar em sofrimento e oferecer apoio, escuta ativa e, principalmente, encaminhar essa pessoa para um profissional de saúde mental. Não podemos subestimar a importância de uma rede de apoio forte e presente", afirma.

O impacto do suicídio é sentido em toda a sociedade,

afetando não apenas a pessoa que decide tirar a própria vida, mas também suas famílias, amigos e a comunidade. Dados da OMS mostram que, entre os jovens de 15 a 29 anos, o suicídio é a quarta principal causa de morte, ficando atrás apenas de acidentes de trânsito, tuberculose e violência interpessoal. Além disso, as taxas de suicídio são significativamente mais altas entre os homens, especialmente em países de alta renda, enquanto entre as mu-

lheres, as taxas mais elevadas são encontradas em países de baixa e média renda.

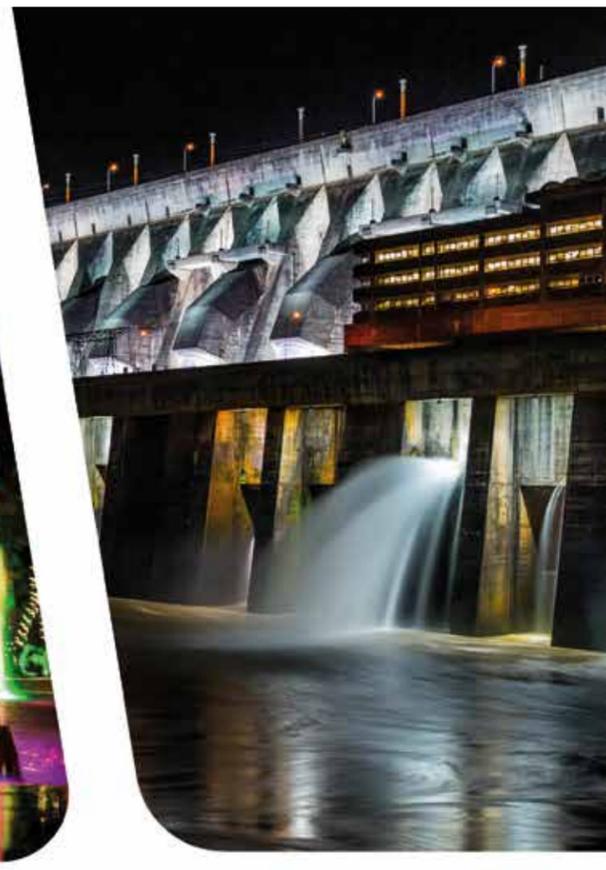
No Brasil, o trabalho do Centro de Valorização da Vida (CVV) tem sido fundamental para o apoio emocional e a prevenção do suicídio. Com cerca de 3.500 voluntários espalhados por todo o país, a organização realiza atendimentos gratuitos e confidenciais pelo telefone 188, chat, e-mail e presencialmente. "O serviço prestado pelo CVV é essencial. A escuta ativa e sem julgamentos pode fazer toda a diferença na vida de alguém que está passando por um momento difícil", enfatiza Joyce.

"A sociedade está acostumada com a cultura de trabalhar no curativo, e não no preventivo. Por isso, aprender e falar sobre prevenção é fundamental. Quando estamos nos colocando à disposição para ajudar alguém, a primeira coisa a fazer é ouvir a pessoa. Não julgue a dor dela, escute. Se você não sabe o que dizer, não diga nada, apenas segure na mão da pessoa e dê carinho, pois é o que ela está precisando naquele momento. Para poder ajudar alguém, uma atitude simples e essencial basta: olhar para o outro com empatia", ressaltou a Diretora de Saúde de Presidente Castelo Branco, Priscila Cunha.

Com a campanha Setembro Amarelo, a esperança é que mais pessoas se sintam encorajadas a buscar ajuda e que a sociedade, como um todo, se engaje na luta contra o suicídio. "Se precisar, peça ajuda! Essa é a mensagem que queremos deixar para todos. A vida sempre vale a pena ser vivida, e juntos, podemos fazer a diferença", conclui Joyce Schelive Ribeiro.

Esta matéria é um alerta e um convite à reflexão sobre a importância de cuidarmos uns dos outros e de nós mesmos. O Setembro Amarelo é uma oportunidade de lembrar que todos nós podemos fazer a nossa parte na prevenção ao suicídio. Se você ou alguém que conhece está passando por um momento difícil, não hesite em buscar ajuda. A vida é o bem mais precioso que temos.

Busque ajuda: O CVV oferece apoio emocional gratuito e confidencial 24 horas por dia, todos os dias do ano. Você pode entrar em contato por telefone, ligando para o número 188, ou acessar os serviços pelo chat online, e-mail, ou presencialmente em um dos postos de atendimento espalhados pelo país. O CVV é uma das principais organizações no Brasil dedicadas à prevenção do suicídio e está pronta para ouvir e acolher sem julgamentos.



Conheça
Foz do Iguaçu



www.destinofoz.com.br

Foz do Iguaçu DESTINO DO MUNDO